

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/21145
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2021/09010/00.031
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	18.06.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVES (TÁXI AÉREO)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	928116
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2269
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.33
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II. b) Apresentar Documentação solicitada nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.	





EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.





6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de início da **prestação dos serviços**: imediatamente após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.





16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede





Superintendência de Compras e Central de Licitação

da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.





17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 18h00min** ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2 O atraso injustificado na execução do Serviço, bem como, a Inexecução Total ou Parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, facultada ao Estado do Tocantins, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, nos casos de: Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos de acordo com a lei;
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

20.2.1 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.2 poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

20.2.2 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 20.2 poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.2.3 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 20.2, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) lega(ais) tenha(am) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 72 da Lei 8 666/93, admite-se subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de indisponibilidade do equipamento;

23.1.1 À subcontratação, ainda que em caráter de urgência, fica condicionada à aprovação do fiscal do contrato.

23.1.2 À subcontratada aplica-se todos os requisitos de execução contratual exigidos à Contratada.

23.1.3 Pesa sobre a subcontratada todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

23.1.4 Havendo subcontratação dos serviços, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Fatura (Nota Fiscal) discriminada, recibo, e demais documentos de praxe (planilha constando os deslocamentos, suas requisições e horários de duração), após conferência pela parte competente, das horas de voo efetivamente realizadas, conforme previsto em Contrato.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 02 de junho de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto abertura de procedimento licitatório pelo sistema de Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi aéreo) por hora de voo devidamente registrado no diário de bordo das aeronaves, visando atender as necessidades do Governo do Estado do Tocantins em voos intermunicipais, interestaduais e internacionais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo do Estado possui uma agenda com compromissos em várias localidades do Estado e também em outros Estados da Nação, muitos desses inclusive no mesmo dia, necessitando, por tanto, de meio de transporte ágil e seguro, capaz de suprir esta demanda;

2.2. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de táxi aéreo que possibilite a honradez dos compromissos pelo Governador e sua equipe de assessoramento direto, que o acompanha;

2.3. A presente contratação se justifica, ainda, pelo fato dos voos comerciais, ofertados pelas companhias de transporte aéreo nacional trabalharem com agenda fixa de voos comerciais e não atuarem no interior do Estado do Tocantins, não se amoldando, portanto, aos compromissos de particulares, ainda que este seja o Governador do Estado;

2.4. Considerando que muitos municípios do Estado do Tocantins não possuem pista de pouso para avião faz-se necessário a utilização de Helicóptero.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

ITEM	UND	QTD HORA /MES	QTD HORA /ANO	DESCRIÇÃO
01	HORA	50	600	Locação de aeronave tipo jato executivo, bimotor turbofan, ano de fabricacao a partir de 2005, com capacidade mínima de 08 passageiros , 02 tripulantes, com combustível, 02 pilotos, para transporte estadual, interestadual e internacional na categoria tpx
02	HORA	60	720	Locação de aeronave tipo bimotor, turbo-hélice, pressurizado, ano de fabricacao a partir de 2005, com capacidade mínima para 07 passageiros, 02 tripulantes, com combustível, 02 pilotos, para transporte estadual e interestadual na categoria tpx
03	HORA	50	600	Locação de aeronave tipo asa rotativa (helicóptero), monoturbina, leve com cabine alongada, autonomia mínima de 03 (três) horas de voo, ano de fabricacao a partir de 2005, capacidade mínima de 06 passageiros, 01 tripulante, com combustível e com piloto, para transporte estadual e interestadual, na categoria tpx

3.1 **Aeronave tipo jato executivo**, bimotor turbofan, ano de fabricação a partir de 2005, com capacidade mínima de 08 passageiros, 02 tripulantes, com combustível, 02 pilotos, para transporte estadual, interestadual e internacional na categoria tpx.

3.1.1 Requisitos Mínimos:

3.1.1.1 Capacidade mínima de operação em pistas preparadas (com cobertura asfáltica adequada) de 1.500 (mil e quinhentos) metros de comprimento, altitude entre o nível do mar e 100 ft (pés) de altitude, em seu peso máximo de decolagem e pouso;

3.1.1.2 Duplo sistema de gerenciamento de voo (FMS) ou equivalente;

3.1.1.3 Bagageiro com no mínimo 2 (dois) metros cúbicos

3.1.1.4 Altura mínima interna (corredor) da Aeronave 1,70 cm

3.1.1.5 Sistema de GPS;

3.1.1.6 Homologada para voos, internacionais (ADSB OUT);

3.1.1.7 Autonomia mínima de 5 (cinco) horas de voo;

3.1.1.8 Velocidade Mínima de cruzeiro 740 Km/h.

3.1.1.9 A Aeronave deve possuir ano de fabricação a partir de 2005 e estar com todas as manutenções preventivas, preditivas e corretivas em dia, conforme orientação e plano de manutenção do fabricante, em oficina homologada;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.1.10 O serviço a ser considerado para pagamento mensal será de no mínimo 40 (quarenta) horas mensais, pela disponibilidade total da aeronave;

3.2. **Aeronave tipo bimotor, turbo-hélice**, pressurizado, ano de fabricação a partir de 2005, com capacidade mínima para 07 passageiros, 02 tripulantes, com combustível, 02 pilotos, para transporte estadual e interestadual na categoria tpx.

3.2.1 Requisitos Mínimos:

3.2.1.1.1 Capacidade para operação em pistas não pavimentadas;

3.2.1.1.2 Autonomia mínima para 5 Horas de Voo;

3.2.1.1.3 Velocidade mínima de cruzeiro 500 Km/h;

3.2.1.1.4 Sistema de GPS;

3.2.1.1.5 Homologada para voos VFR e IFR;

3.2.1.1.6 A Aeronave deve possuir ano de fabricação a partir de 2005 e estar com todas as manutenções preventivas, preditivas e corretivas em dia, conforme orientação e plano de manutenção do fabricante, em oficina homologada;

3.2.1.1.7 O serviço a ser considerado para pagamento mensal será de no mínimo 40 (quarenta) horas mensais, pela disponibilidade total da aeronave.

3.3 **Aeronave tipo asa rotativa (helicóptero)**, monoturbina, leve com cabine alongada, autonomia mínima de 03 (três) horas de voo, ano de fabricação a partir de 2005, capacidade mínima de 06 passageiros, 01 tripulante, com combustível e com piloto, para transporte estadual e interestadual, na categoria tpx.

3.3.1 Requisitos Mínimos:

3.3.1.1.1 A Aeronave tem que possuir velocidade de cruzeiro de no mínimo 200 km/hora, ter autonomia mínima de 03(três) horas e todos os outros instrumentos obrigatórios pelo Órgão de Controle em perfeito estado de funcionamento;

3.3.1.1.2 Sistema de Comunicação Interno embarcado (Fone de ouvido com microfone) para todos os passageiros e tripulantes;

3.3.1.1.3 Aeronave Homologada para Voos VFR Diurno e Noturno;

3.3.1.1.4 A Aeronave deve possuir ano de fabricação a partir de 2005 e estar com todas as manutenções preventivas, preditivas e corretivas em dia, conforme orientação e plano de manutenção do fabricante, em oficina homologada;

3.3.1.2 O serviço a ser considerado para pagamento mensal, será de no mínimo 40 (quarenta) horas mensais, pela disponibilidade total da aeronave.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação será **SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019**

4.2 Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço por hora voada, atendendo as especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.3 A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha constante nos autos.

4.4 MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	UNIDADE	QTD HORA / MÊS	QTD HORA/ ANO	DESCRIÇÃO	VLR/ HORA	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
01	HORAS	50	600	Locação de aeronave tipo jato executivo, bimotor turbo fan, ano de fabricação a partir de 2005, com capacidade mínima de 08 passageiros, 02 tripulantes, com combustível, 02 pilotos, para transporte estadual, interestadual e internacional na categoria TPX	R\$	R\$	R\$





6. DOS RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 6.2 Informações relativas ao voo, horário de partida e de chegada, destinos e escalas, designada pela CONTRATADA;
- Verificação da documentação necessária para execução do voo e relativas a aeronave, exigidas conforme legislação do setor de aviação vigente;
 - Relatório de ocorrências.
- 6.3 Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação dos fatos, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 6.4 A qualquer tempo, a gestor/fiscal do contrato, poderá solicitar a apresentação dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação:
- Documentação da(s) aeronaves(s);
 - Diário de bordo das aeronaves;
 - Homologação da ANAC para táxi aéreo;
 - Comprovação de registro do Piloto, no mínimo, a licença denominada PC (Piloto Comercial);
 - Cópia autenticada do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA;
 - Especificações Operativas – EO.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

- 7.1 Apresentar Declaração contendo a relação e descrição da aeronave especificada para cada item ofertado, indicando:
- Fabricante, modelo, ano de fabricação;
 - Número de assentos para passageiros, exceto tripulantes, na versão executiva, e respectivo "layout" interno da aeronave;
 - Equipamentos adicionais, inclusive de auxílio à navegação, além dos mínimos exigidos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor.

8 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O serviço de táxi aéreo deverá ser disponibilizado no local de decolagem do(s) passageiro(s) em prazo não superior a 2 horas, contados a partir do recebimento da chamada/ordem de serviço, ressalvados os casos de agendamento pelo Gabinete do Governador com antecedência superior a tal prazo.
- 8.2 Os serviços serão solicitados pelo Gabinete do Governador, fixando-se, como ponto de partida ordinário, o Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues no município de Palmas - TO.
- 8.3 O cálculo do percurso total voado, será considerado o tempo de voo constante no diário de bordo da aeronave, com a contagem a partir do acionamento ao corte dos motores computando a saída e o retorno à base;

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.1 As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com a proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.
- 9.2 Apresentar Certificado de Operador Aéreo (COA) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- 9.3 Para o Item 01 – Jato, Comprovação de registro de no mínimo um comandante habilitado com a licença PLA (Piloto de Linha Aérea), que comprove ainda no mínimo 500 horas de experiência em comando no modelo ofertado ou similar, devendo ainda apresentar o documento que comprove habilitação em língua inglesa, ICAO em nível 4 ou superior e Cópia do CMA (Certificado Médico Aeronáutico) de primeira classe dos pilotos;
- 9.4 Para o Item 02 – Turbo Hélice, Comprovação de registro de no mínimo 01 (um) piloto habilitado com a licença PC (Piloto Comercial), que comprove ainda no mínimo 500 horas de experiência em comando no modelo ofertado ou similar e Cópia do CMA (Certificado Médico Aeronáutico) de primeira classe dos pilotos;
- 9.5 Para o Item 03- Helicóptero, Comprovação de registro de 01 (um) piloto habilitado com a licença PC (Piloto Comercial) que comprove ainda no mínimo 500 (quinhentas) horas de experiência em comando no modelo ofertado ou similar e Cópia do CMA (Certificado Médico Aeronáutico) de primeira classe dos pilotos;

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1 A Licitante vencedora do Certame, deverá no prazo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1 Especificações Operativas da empresa – EO;
- 10.1.2 Para o ITEM 01 - Aeronave do tipo JATO:
- Documentação da aeronave;
 - Homologação para voos, internacionais (ADSB OUT);
 - Homologação para voos RVSM;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 10.1.2.1.4 Cópia autenticada do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA;
- 10.1.2.1.5 Apresentar Registro de Manutenção atualizado e/ou Mapa de controle de componentes da aeronave ofertada;
- 10.1.2.1.6 Comprovação de registro de um comandante habilitado com a licença PLA (Piloto de Linha Aérea), que comprove ainda no mínimo 2.000 horas de experiência em comando no modelo ofertado, devendo ainda apresentar o documento que comprove habilitação em língua inglesa, ICAO em nível 4 ou superior e ; Cópia do Certificado Médico Aeronáutico – CMA do piloto;
- 10.1.2.1.7 Comprovação de registro de um piloto habilitado com a licença PC (Piloto Comercial), devendo ainda apresentar o documento que comprove habilitação em língua inglesa, ICAO em nível 4 ou superior e Cópia do Certificado Médico Aeronáutico – CMA do piloto;
- 10.1.2.2 Para o ITEM 02 - Aeronave do tipo Turbo-Hélice:
 - 10.1.2.2.1 Documentação da aeronave;
 - 10.1.2.2.2 Cópia autenticada do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA;
 - 10.1.2.2.3 Apresentar os Registros de Manutenção atualizado e/ou Mapa de controle de componentes;
 - 10.1.2.2.4 Comprovação de registro de 02 (dois) pilotos habilitados com a licença PC (Piloto Comercial) e Cópia do Certificado Médico Aeronáutico – CMA de cada piloto;
 - 10.1.2.2.5 Apresentar os Registros de Manutenção atualizado e/ou Mapa de controle de componentes;
- 10.1.2.3 Para o ITEM 03 - Aeronave do tipo Helicóptero:
 - 10.1.2.3.1 Documentação da aeronave;
 - 10.1.2.3.2 Cópia autenticada do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA;
 - 10.1.2.3.3 Apresentar os Registros de Manutenção atualizado e/ou Mapa de controle de componentes;
 - 10.1.2.3.4 Comprovação de registro de 01 (um) piloto habilitado com a licença PC (Piloto Comercial) que comprove ainda no mínimo 500 (quinhentas) horas de experiência em comando no modelo ofertado e/ ou similar e Cópia do Certificado Médico Aeronáutico – CMA do piloto;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado por intermédio de Portaria da Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da CONTRATANTE, na fiscalização do contrato, não a eximirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
- 12.2 Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses), de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, considerando a necessidade de manter as atividades da Secretaria Executiva da Governadoria e suas demandas junto ao Gabinete do Governador.
- 12.3 Caberá a Administração reservar-se o direito de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado de acordo com as cláusulas contratuais, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Fatura (Nota Fiscal) discriminada, recibo e demais documentos de praxe (planilha constando os deslocamentos, suas requisições e horários de duração), após conferência pela parte competente, das horas de voo efetivamente realizadas, conforme previsto em Contrato; assim, o serviço a ser considerado para pagamento mensal, será as horas de voo executadas e atestadas, a partir da assinatura do contrato e conseqüente início da execução dos serviços, observando a quantidade de horas mínimas estabelecidas no projeto.
- 13.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 13.3 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados ao processo de





pagamento;

13.4 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Tocantins, e demais normas aplicáveis, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que após verificada a conformidade com os serviços executados, serão devidamente atestadas pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, as descritas nos subitens abaixo:

14.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

14.1.2 Apresentar documentos das Aeronaves devidamente vistoriadas pelo Órgão responsável, e ser mantido em dia o pagamento de todas as taxas aeronáuticas;

14.1.3 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

14.1.4 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE

14.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

14.1.6 Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer dificuldades, imprevistos ou ocorrências que prejudiquem o bom andamento da prestação dos serviços, informando sobre as providências cabíveis a cada caso e independente do motivo, garantindo a realização dos voos programados

14.1.7 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

14.1.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados a serviço da CONTRATANTE, durante a vigência da prestação dos serviços;

14.1.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SECRETARIA ou a Terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

14.1.11 Responsabilizar-se, civilmente, por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os passageiros por ela transportados;

14.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SECRETARIA, através de servidor designado para acompanhar a execução do futuro contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.1.13 Somente realizar deslocamentos de aeronave(s) mediante solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, por meio de requisição emitida por servidor previamente credenciado para este fim;

14.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos objetos contratados;

14.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

14.1.15 Executar, às suas expensas, os serviços objeto da contratação, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados e contados do recebimento da ordem de execução do serviço;

14.1.16 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário, e manter ainda pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, para atuarem de forma conjunta com o responsável pela Área de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, as emergências e substituições de aeronaves quando se fizerem necessárias;

14.1.17 Em relação aos funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale refeições, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.1.18 Disponibilizar as Aeronaves no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do deslocamento, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, com abastecimento completo, tripulantes habilitados e serviço de comissaria de bordo integral para todo voo, informando por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

14.1.19 Arcar com as despesas de manutenção, preventiva e corretiva, pelo reparo, reposição de peças, conserto e vistoria.

14.1.20 As Aeronaves devem também possuir seguro de casco e Reta;

14.1.21 A CONTRATANTE deverá realizar substituição da Aeronave por uma outra Aeronave com as mesmas características ou superior, quando constatado problemas técnicos ou operacional que possa vir a prejudicar o bom andamento dos serviços, mantendo desta forma o objeto em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 14.1.21 Deverá comprovar ser a operadora da Aeronave, com a entrega de cópia autenticada do documento ao CONTRATANTE;
- 14.1.23 Deverá manter as Aeronaves baseadas no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, em Palmas;
- 14.1.24 Confirmar por escrito, após o recebimento da ordem de serviço, o Prefixo da Aeronave, o percurso, o horário programado, o local de decolagem, e, se for o caso, o Hangar a ser utilizado no destino;
- 14.1.25 Atender as requisições e ter a pontualidade aos horários e prazos de voos, de acordo com a ordem de serviço emitida, obedecidas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a limitação da Aeronave;
- 14.1.26 Se durante o cumprimento de um deslocamento a Aeronave ficar indisponível, serão considerados para efeito de pagamento, somente as horas realmente utilizadas, sejam elas executadas em aeronaves próprias da CONTRATADA ou terceirizadas (subfretadas). Caso a Aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não serão computadas para pagamento, salvo por motivos meteorológicos ou por imposição das autoridades aeronáuticas relativas à segurança de voo;
- 14.1.27 Fornecer, quando for solicitado, os relatórios das últimas revisões que as Aeronaves tiverem sido submetidas, bem como informar a natureza dos trabalhos executados;
- 14.1.28 A CONTRATADA deve ainda apresentar como requisitos técnicos, prova de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro; a autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil, para explorar os serviços de transporte aéreo público não regular, na categoria de registro TPX;
- 14.1.29 A CONTRATADA deve ainda:
- 14.1.29.1 Apresentar relação de pilotos disponíveis para a execução do Contrato, acompanhada de comprovação de vínculo empregatício, folha de pagamento dos funcionários, cópia das licenças e dos Certificados de Habilitação Técnica, possuir a respectiva habilitação técnica de Piloto Civil compatível com a Aeronave;
- 14.1.29.2 Permitir que o Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE tenha acesso a toda documentação para exercer suas atividades;

14.2 Constituem obrigações da Contratante:

- 14.2.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 14.2.2 Atender prontamente às solicitações de informação, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência, a partir da requisição formal do gestor do contrato;
- 14.2.3 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao objeto;
- 14.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.
- 14.2.5 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores capacitados, especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 14.2.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 14.2.7 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços em desacordo como especificado no contrato e neste termo;
- 14.2.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
- 14.2.9 Interromper, incontinentemente, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente a CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionado com o mesmo;
- 14.2.10 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- 14.2.11 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2.12 Zelar pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 14.2.13 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento dos serviços;
- 14.2.14 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA;
- 14.2.15 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Nos termos do art. 72 da Lei 8 666/93, admite-se subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de indisponibilidade do equipamento;
- 15.2 À subcontratação, ainda que em caráter de urgência, fica condicionada à aprovação do fiscal do contrato.
- 15.3 À subcontratada aplica-se todos os requisitos de execução contratual exigidos à Contratada.
- 15.4 Pesa sobre a subcontratada todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- 15.5 Havendo subcontratação dos serviços, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



16. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS – ART. 55, VII DA LEI N 8.666/93

16.1 O atraso injustificado na execução do Serviço, bem como, a Inexecução Total ou Parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, facultada ao Estado do Tocantins, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, nos casos de: Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos de acordo com a lei;
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no item anterior;

16.1.1 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 16.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

16.1.2 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 16.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 16.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(am) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As quantidades solicitadas, objeto desta eventual locação, refletem as necessidades dos serviços contínuos junto a Secretaria Executiva da Governadoria;

17.2 Ficará reservado o direito de solicitar da empresa contratada, a substituição de quaisquer pessoas, de seu quadro funcional, que a critério da fiscalização, não corresponder satisfatoriamente aos interesses da Administração;

17.3 Caso as Aeronaves ofertadas sejam versões superiores às citadas nas especificações, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços (contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021, conforme Processo nº 2021/0910/00.031 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As aeronaves irão operar em municípios do Estado do Tocantins, municípios do Território Nacional e Internacional onde houver pistas homologadas com condições de pouso de aeronaves.

A execução dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

30



Praça dos Girassóis, Palmas – TO – CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 07/06/2021 11:17:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C7E4C36800CBC1A8





Superintendência de Compras e Central de Licitação

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/0910/00.031, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- b) Atender prontamente às solicitações de informação, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência, a partir da requisição formal do gestor do contrato;
- c) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao objeto;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores capacitados, especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- g) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços em desacordo como especificado no contrato e neste termo;
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
- i) Interromper, incontinentemente, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente a CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionado com o mesmo;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- k) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- l) Zelar pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- m) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento dos serviços;
- n) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA;
- o) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- d) Apresentar documentos das Aeronaves devidamente vistoriadas pelo Órgão responsável, e ser mantido em dia o pagamento de todas as taxas aeronáuticas;
- e) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- objeto.
- f) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
 - f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - h) Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer dificuldades, imprevistos ou ocorrências que prejudiquem o bom andamento da prestação dos serviços, informando sobre as providências cabíveis a cada caso e independente do motivo, garantindo a realização dos voos programados;
 - i) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
 - k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados a serviço da CONTRATANTE, durante a vigência da prestação dos serviços;
 - l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SECRETARIA ou a Terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
 - m) Responsabilizar-se, civilmente, por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os passageiros por ela transportados;
 - n) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SECRETARIA, através de servidor designado para acompanhar a execução do futuro contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - o) Somente realizar deslocamentos de aeronave(s) mediante solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, por meio de requisição emitida por servidor previamente credenciado para este fim;
 - p) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos objetos contratados;
 - q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - r) Executar, às suas expensas, os serviços objeto da contratação, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados e contados do recebimento da ordem de execução do serviço;
 - s) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário, e manter ainda pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, para atuarem de forma conjunta com o responsável pela Área de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, as emergências e substituições de aeronaves quando se fizerem necessárias;
 - t) Em relação aos funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale refeições, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - u) Disponibilizar as Aeronaves no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do deslocamento, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, com abastecimento completo, tripulantes habilitados e serviço de comissaria de bordo integral para todo voo, informando por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
 - v) Arcar com as despesas de manutenção, preventiva e corretiva, pelo reparo, reposição de peças, conserto e vistoria.
 - w) As Aeronaves devem também possuir seguro de casco e Reta;
 - x) A CONTRATANTE deverá realizar substituição da Aeronave por uma outra Aeronave com as mesmas características ou superior, quando constatado problemas técnicos ou operacional que possa vir a prejudicar o bom andamento dos serviços, mantendo desta forma o objeto em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
 - y) Deverá comprovar ser a operadora da Aeronave, com a entrega de cópia autenticada do documento ao CONTRATANTE;
 - z) Deverá manter as Aeronaves baseadas no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, em Palmas;
 - aa) Confirmar por escrito, após o recebimento da ordem de serviço, o Prefixo da Aeronave, o





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- percurso, o horário programado, o local de decolagem, e, se for o caso, o Hangar a ser utilizado no destino;
- bb) Atender as requisições e ter a pontualidade aos horários e prazos de voos, de acordo com a ordem de serviço emitida, obedecidas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a limitação da Aeronave;
 - cc) Se durante o cumprimento de um deslocamento a Aeronave ficar indisponível, serão considerados para efeito de pagamento, somente as horas realmente utilizadas, sejam elas executadas em aeronaves próprias da CONTRATADA ou terceirizadas (subfretadas). Caso a Aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não serão computadas para pagamento, salvo por motivos meteorológicos ou por imposição das autoridades aeronáuticas relativas à segurança de voo;
 - dd) Fornecer, quando for solicitado, os relatórios das últimas revisões que as Aeronaves tiverem sido submetidas, bem como informar a natureza dos trabalhos executados;
 - ee) A CONTRATADA deve ainda apresentar como requisitos técnicos, prova de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro; a autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil, para explorar os serviços de transporte aéreo público não regular, na categoria de registro TPX;
 - ff) Apresentar relação de pilotos disponíveis para a execução do Contrato, acompanhada de comprovação de vínculo empregatício, folha de pagamento dos funcionários, cópia das licenças e dos Certificados de Habilitação Técnica, possuir a respectiva habilitação técnica de Piloto Civil compatível com a Aeronave;
 - gg) Permitir que o Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE tenha acesso a toda documentação para exercer suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Fatura (Nota Fiscal) discriminada, recibo, e demais documentos de praxe (planilha constando os deslocamentos, suas requisições e horários de duração), após conferência pela parte competente, das horas de voo efetivamente realizadas, conforme previsto em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei 8 666/93, admite-se subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de indisponibilidade do equipamento.

À subcontratação, ainda que em caráter de urgência, fica condicionada à aprovação do fiscal do contrato.

À subcontratada aplica-se todos os requisitos de execução contratual exigidos à Contratada.

Pesa sobre a subcontratada todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Havendo subcontratação dos serviços, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº





Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

14 .1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

14.2 O atraso injustificado na execução do Serviço, bem como, a Inexecução Total ou Parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, facultada ao Estado do Tocantins, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, nos casos de: Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos de acordo com a lei;
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.1 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 14.2 poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

14.2.2 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 14.2 poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.2.3 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 14.2, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA –SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA –OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Palmas - TO, de de 2021.

Pregoeira

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário

Empresas: